

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 2021/05/13

12 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL NA EX-EN106-3, NA FREGUESIA DE CETE E NA FREGUESIA DE PAREDES (MOURIZ) - PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Foi presente à reunião, uma informação proveniente da Divisão de Conservação e Administração Direta, com o número de identificação de processo geral, vinte mil seiscentos e cinquenta e cinco, datada de vinte e um de abril do corrente ano, a remeter as partes escritas e desenhadas relativas à proposta de colocação de sinalização vertical e horizontal na ex-EN106-3, na freguesia de Cete e em Mouriz, atual freguesia de Paredes.

Colocado o assunto a votação,

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS PARTES ESCRITAS E DESENHADAS RELATIVAS À PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA EX-EN106-3, NA FREGUESIA DE CETE E EM MOURIZ, ATUAL FREGUESIA DE PAREDES, NOS TERMOS PROPOSTOS. MAIS FOI DELIBERADO, COM A MESMA VOTAÇÃO, REMETER O PRESENTE ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO.

DESPACHO

À D. Ana Maria para remeter o presente extrato e respetivo dossier ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Paredes, para que o inclua na ordem de trabalhos da próxima sessão daquele órgão.


Dra. Verónica Castro

19-05-2021

Despacho: À Reunião do Executivo.



Alexandre Almeida, Dr.

05-05-2021

Parecer:

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Alexandre Almeida,
Submete-se as peças desenhadas e escritas da sinalização horizontal e vertical da Ex. EN 106-3, que atravessa a Freguesia de Paredes (Mouriz) e de Cete - Rua da Cavada do Monte, Avenida Valverde, Avenida Dr. Lopes Cardoso, Avenida Barão Lourenço Martins e Avenida Sra. do Vale - para análise em Reunião de Executivo nos termos da alínea k), n.º 1, artigo 33º, Lei 75/2013 e, posteriormente, a sua eventual aprovação em Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), n.º 1, artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



Dr. José Henriques Soares

26-04-2021

Parecer:

NIPG: 20655/21

Data: 2021/04/21

Assunto: Sinalização vertical e horizontal na ex-EN106-3, na freguesia de Cete e em Mouriz na freguesia de Paredes

As partes escritas e desenhadas sobre sinalização vertical e horizontal em ambos os sentidos de trânsito, na ex-EN106-3 e nas vias que entroncam na mesma, na freguesia de Cete, e em Mouriz na freguesia de Paredes, estão concluídas;

A intervenção na ex-EN106-3, para além de construção de passeios na freguesia de Cete, contempla a sinalização vertical e horizontal na Avenida Sra. do Vale, Avenida Barão Lourenço Martins, Avenida Dr. Lopes Cardoso, Avenida Valverde na freguesia de Cete, e ainda, a Rua da Cavada do Monte, em Mouriz, na freguesia de Paredes, e em todas as vias que entroncam na ex-EN106-3.

As mesmas encontram-se em condições de serem enviadas à Reunião de Câmara, e posteriormente à Assembleia Municipal. À consideração superior



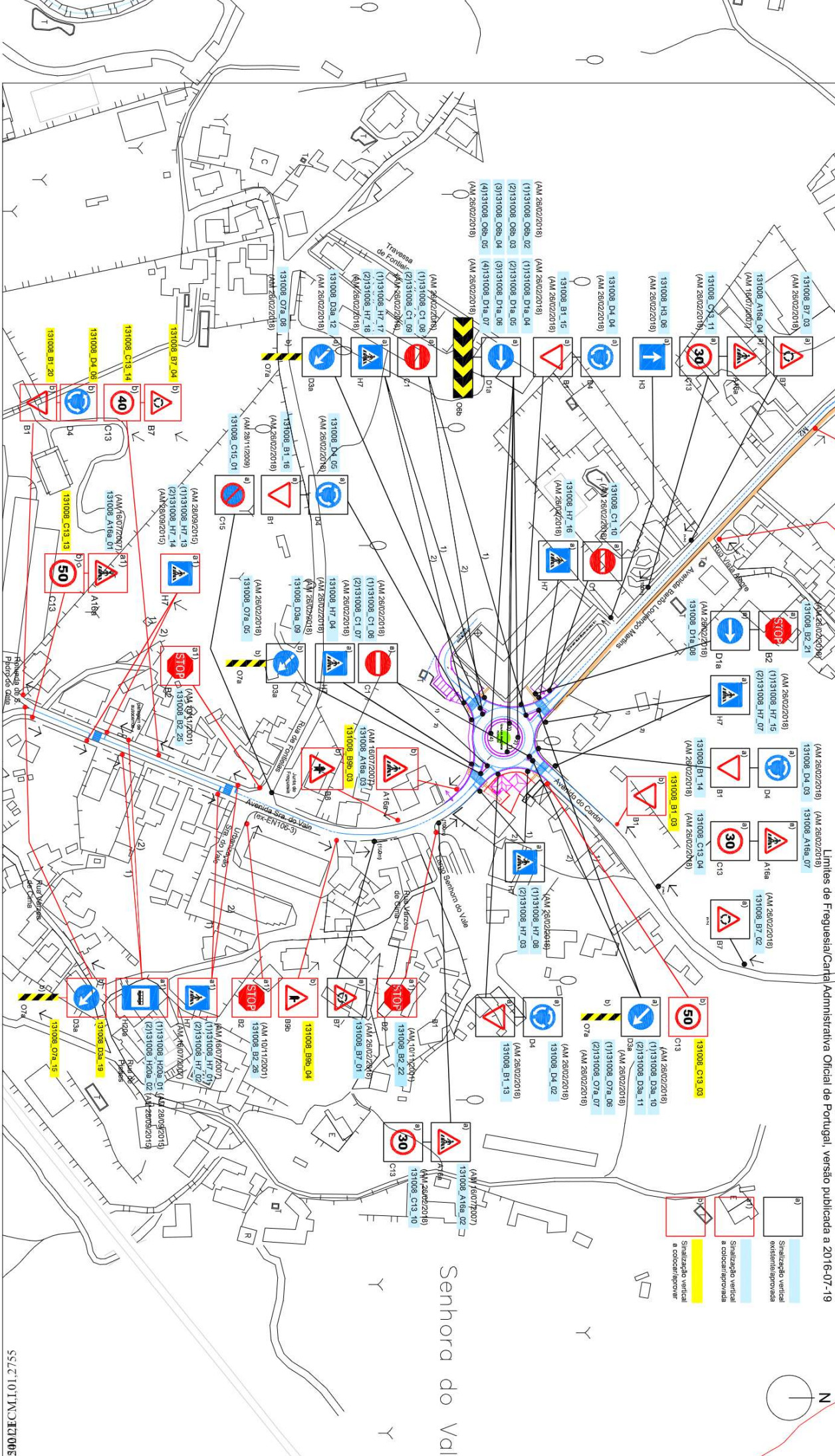
Raul Santos



Tip:	Sinalização vertical e horizontal na ex-EN106-3
Des:	Raul Santos
Aut:	
Env:	

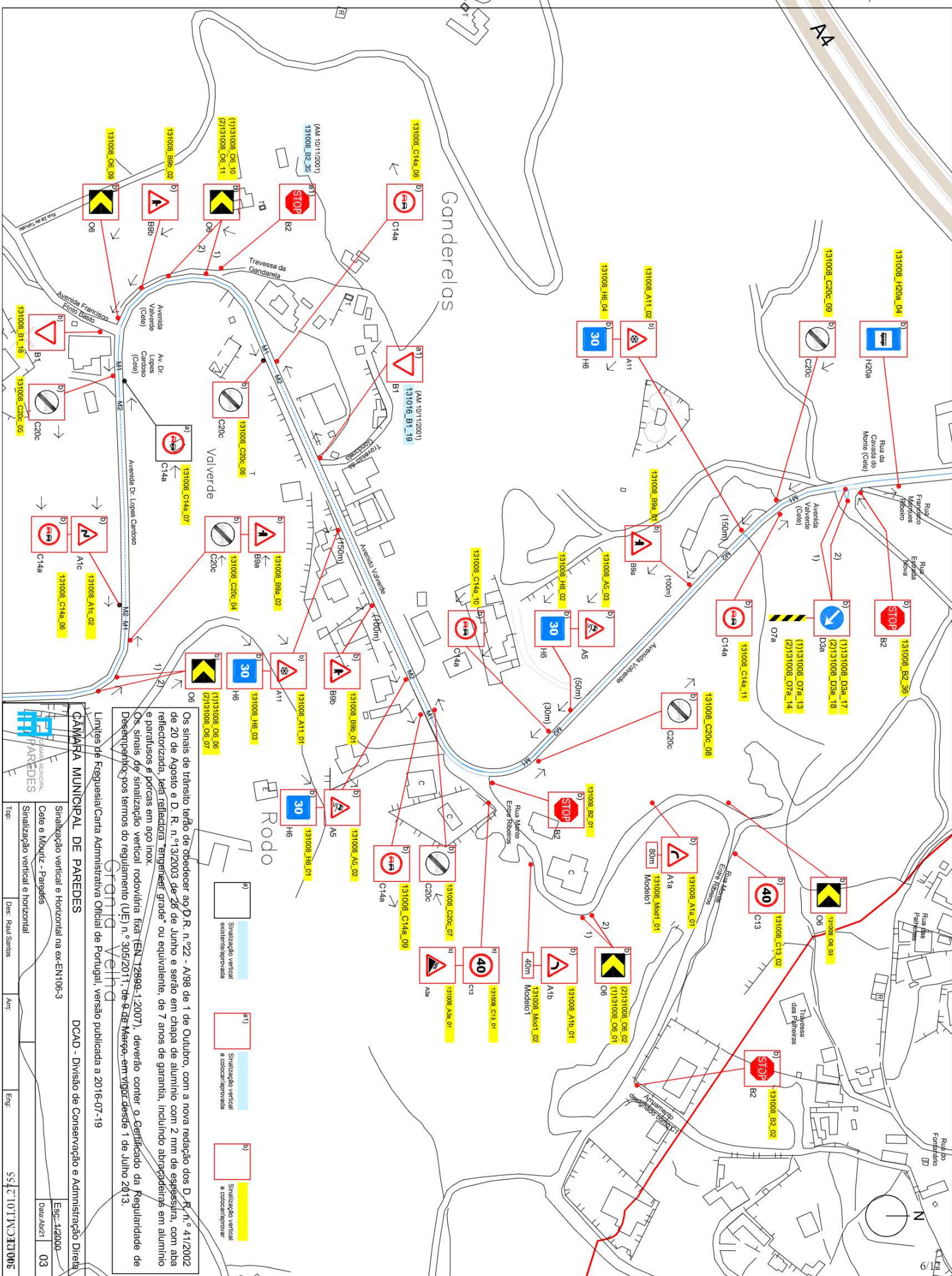
Os sinais de trânsito terão de obedecer ao D.R. n.º 22 - A/98 de 1 de Outubro, com a nova redação dos D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto e D.R. n.º 13/2003 de 26 de Junho e serão em chapa de alumínio com 2 mm de espessura, com aba refletorizada, tela refletora laranja/grade ou equivalente, de 7 anos de garantia, incluindo abrageduras em alumínio e parafusos e porcas em aço inox.
Os sinais de sinalização vertical rodoviária fixa (EN 12899-1:2007), deverão conter o Certificado da Regularidade de Desempenho, nos termos do regulamento (UE) n.º 305/2011, de 9 de Março, em vigor desde 1 de Julho 2013.

Limites de Freguesia: Carriá Administrativa Oficial de Portugal, versão publicada a 2016-07-19



(b)	Sinalização vertical estrutural/repelente
(b)	Sinalização vertical e concêntrica/repelente
(b)	Sinalização vertical a condor/repelente
(b)	Sinalização vertical a condor/repelente





CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES
 Câmara Municipal
Fronto Velho
 Limites de Freguesia/Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão publicada a 2016-07-19

DCAD - Divisão de Conservação e Administração Direta

Os sinais de trânsito serão de observador ao P.R. n.º 22 - A/98 de 1 de Outubro, com a nova redação dos D. R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto e D. R. n.º 13/2003 de 26 de Junho e serão em chapa de alumínio com 2 mm de espessura, com aba reflectorizada, pintada "branca", "verde" ou equivalente, de 7 anos de garantia, incluindo abrigadores em alumínio e baraterus e placas em aço inox.

Os sinais de sinalização vertical rodoviária fixa (EN 12899-1:2007), deverão conter o Certificado da Regularidade de Desempenho nos termos do regulamento (UE) n.º 305/2011, de 4 de Março, em vigor desde 1 de Julho 2013.

Tip:	Sinalização vertical e Horizontal na ex-EN106-3	Esc: 1/2000
	Ceie e Mobiliz - Paredes	Des: Abr21
	Sinalização vertical e horizontal	03
Des:	Raul Santos	
Aut:		
Emp:		

552701703ACT006

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 2021/06/25

**12 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA EX - EN 106 - 3, NA
FREGUESIA DE CETE E NA FREGUESIA DE PAREDES (MOURIZ) - PARA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

A Assembleia **aprovou por unanimidade**, dos 40 membros presentes, a proposta de colocação de *“Sinalização vertical e horizontal na ex-EN106-3, na Freguesia de Cete e na Freguesia de Paredes (Mouriz)”*.

DESPACHO

Ao Senhor Ricardo Silva para dar
sequência à deliberação nos
termos habituais.



Dra. Verónica Castro

06-07-2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

**SESSÃO ORDINÁRIA
DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
2021/06/25**

12- SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA EX - EN 106 - 3, NA FREGUESIA DE CETE E NA FREGUESIA DE PAREDES (MOURIZ)

NA QUALIDADE DE MEMBROS ELEITOS		F	C	A
José Armando Coutinho Baptista Pereira	PS	X		
José Alberto de Sousa	PS	X		
Maria Luísa Ribeiro de Sousa Tadeu	PS	X		
Rui José Fernandes da Silva	PS	X		
Adélio Ribeiro Soares Magalhães d)	PS	X		
Sara Cecília Pinho Leal	PS	X		
Joaquim da Silva Leal	PS	X		
António Manuel da Silva Vaz a)	PS	X		
Marta Daniela Moreira Martins	PS	X		
António Joaquim Garcez Neto da Silva	PS	X		
Maria Rita Ferreira Nunes d)	PS	X		
Ana Margarida Moreira Nogueira a)	PS	X		
José Fernando Pacheco de Sousa	PS	X		
José Carlos Moreira da Silva	PS	X		
Alberto Luís Mourão Soares Carneiro	PPD/PSD	X		
César Manuel Moreira da Costa a)	PPD/PSD	X		
Maria Sofia Arrepiá Ferreira a)	PPD/PSD	X		
Ricardo José Moreira dos Santos	PPD/PSD	X		
Manuel de Almeida Vieira	PPD/PSD	X		
Cristiano Marques da Costa d)	PPD/PSD	X		
Joaquim Moreira de Bessa	PPD/PSD	X		
Manuel José Barbosa Gomes	PPD/PSD	X		
Ana Paula Monteiro Teixeira Gomes	PPD/PSD			
Paulo José de Sousa a)	PPD/PSD			
Jorge Miguel Campanhã Oliveira a)	PPD/PSD	X		
António Macedo de Lemos	CDS-PP	X		
Álvaro dos Santos Pinto a)	CDU	X		

NA QUALIDADE DE PRESIDENTES DE JUNTA		F	C	A
Suse Marlene Rocha Cunha b)	PS	X		
José Manuel Ferreira Moreira	PS	X		
Jorge Manuel Ferreira Coelho	PS	X		
Artur Pereira da Silva	PS	X		
José João Martins Barbosa b)	PS	X		
Belmiro dos Santos Sousa	PS	X		
João Manuel Nogueira Gonçalves	PS	X		
José da Cunha Magalhães	PS	X		
José Fernando Ribeiro dos Santos	PPD/PSD			
Joaquim Tomás Fernandes Correia	PPD/PSD			
Carlos Franclim Moreira da Silva	PPD/PSD	X		
António Manuel de Bessa Oliveira	PPD/PSD	X		
Paulo Alexandre Moreira Carvalho Ranito	PPD/PSD			
Fernando Nuno Leal Lamas Serra	PPD/PSD	X		
José Augusto da Silva Borges	PPD/PSD	X		
Américo Manuel de Oliveira e Castro	PPD/PSD	X		
António Carlos Pacheco da Cunha b)	PPD/PSD	X		
Albertino Borges da Silva	CDU	X		

Observações:

- a) Em substituição do titular do cargo ao abrigo do n.º 1-art.º 78.º da Lei 169/99 de 18 Set.º com a actual redacção
b) Em representação do titular do cargo ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
c) Por suspensão do mandato do titular do cargo
d) Por renúncia do titular do cargo
e) Por falecimento da titular do cargo
f) Justificou a falta

A Mesa da Assembleia

O Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

